

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025 PROCESSO Nº 33/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.820/2025**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Vilmar Possato Duarte**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, CEP: 85502-360 Jardim Primavera, Pato Branco –PR

**CONTRATADA: ALICE TEREZINHA SOBIRAI**, pessoa física, brasileira, solteira, do comércio, inscrita no CPF nº 648.528.229-72 e portadora do Registro de Identidade RG nº 4.363.166-7 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, nº 29, Ubiratã, Estado do Paraná, CEP. 85.440-000, neste ato representado por **MILTON JOSÉ SOBIRAI**, pessoa física, brasileiro, casado, eletrecista, inscrito no CPF: 779.689.649-20. Cédula de identidade RG: 4.451.002-2/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua David Tirloni, nº 70, Distrito de São Roque do Chopim, Pato Branco- PR. Telefone: (46) 98807-0227. Email: [sobierai@hotmail.com](mailto:sobierai@hotmail.com).

**OBJETO**

I - Locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, situado na Avenida Câmara Junior nº 60, Lote 10 da quadra 02, Distrito de São Roque do Chopim, no município de Pato Branco - PR. O referido imóvel, registrado sob o número 29.666 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, possui uma área total de 612,00 m<sup>2</sup>, sendo 150,00m<sup>2</sup> de área construída, o qual será utilizado para a Agência Comunitária do Correio e Sede do órgão da Administração Distrital do São Roque do Chopim - Nova Espera, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor UN	Valor total
1	60	mês	Locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, situado na Avenida Câmara Junior nº 60, Lote 10 da quadra 02, Distrito de São Roque do Chopim, no município de Pato Branco - PR. O referido imóvel, registrado sob o número 29.666 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, possui uma área total de 612,00 m <sup>2</sup> , sendo 150,00m <sup>2</sup> de área construída, o qual será utilizado para a Agência Comunitária do Correio e Sede do	R\$ 1.200,00	R\$ 72.000,00

			Órgão da Administração Distrital do São Roque do Chopim - Nova Espero.		
--	--	--	--	--	--

**DOS VALORES**

I-O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando para o período de 60 (sessenta meses) R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I- Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:

a) 14 administração distrital - São Roque do Chopim - 14.01 administração distrital - 041220036.2.087000 administração distrital - 3.3.90.36.15.00.00 locação de imóveis - despesa 3457 - desdobramento 7224 - fonte:000 - ação 2087.

**JUSTIFICATIVA**

I - A contratação se justificar pelo fato da inadequação do imóvel atual, o qual apresenta infiltração de água e não oferece condições para continuidade dos serviços da Administração e Correios. A recusa do locador para realizar os reparos, alegando altos custos. Além disso, o Município não possui imóvel próprio e a locação é a solução viável, eficiente, e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades de economicidade e eficiência na administração pública.

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

I- Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II- No caso em tela, a presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 74, Inciso V, da Lei nº. 14.133/2021.

Pato Branco, 25 de abril de 2025.

**Vilmar Possato Duarte**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

## DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

**AUTORIZO** a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 25 de abril de 2025.

**Geri Natalino Dutra**  
**Prefeito**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3B7-0B2E-AD51-0BD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VILMAR POSSATO DUARTE (CPF 554.XXX.XXX-72) em 25/04/2025 14:43:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 25/04/2025 15:51:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F3B7-0B2E-AD51-0BD6>